

Câmara de Vereadores

== DE ==

BENTO GONÇALVES

N.º

ASSUNTO: *Executivo - Jun 308*

Projeto 200 - Pre crédito 60.000,00

DATA DA ENTRADA: *19.9.58*

Distribuido ao Vereador: *Economia e Finanças*

SOLUÇÃO:

OBSERVAÇÕES:

1958



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Bento Gonçalves, 12 de setembro de 1958

Of/308/58

Senhor Presidente

Temos a satisfação de encaminhar a essa Câmara de Vereadores, o projeto anexo de nº 200 de 9 do corrente, que "Abre um Crédito especial" de Cr\$.60.000,00

Com a instalação dos serviços de oficina, nos fundos do prédio desta Prefeitura Municipal, necessitou-se adquirir, diversos utensílios, de caráter permanente, para o funcionamento normal da mesma.

Como o orçamento vigente, não previa verba dessa natureza, vimo-nos na contingência de apresentar a aprovação dos Senhores Vereadores, um crédito especial, para cobertura destas aquisições.

Contando com a aprovação desta cobertura financeira, sem a qual, impossível será, o funcionamento da oficina mecânica, para conserto e recuperação das unidades automotoras da Municipalidade, desde já agradecemos.

Reiteramos na oportunidade, Senhor Presidente, nossos protestos de alta estima e distinto apreço.

José Mario Monaco
JOSÉ MARIO MONACO
PREFEITO

À
SUA SENHORIA
O SENHOR ANACIETO ADORINDO TEDESCO
DD. Presidente da Câmara de Vereadores



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PROJETO DE LEI

Nº 200

de 9 de setembro de 1958

ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL DE CR\$....
60.000,00 (SESSENTA MIL CRUZEIROS).

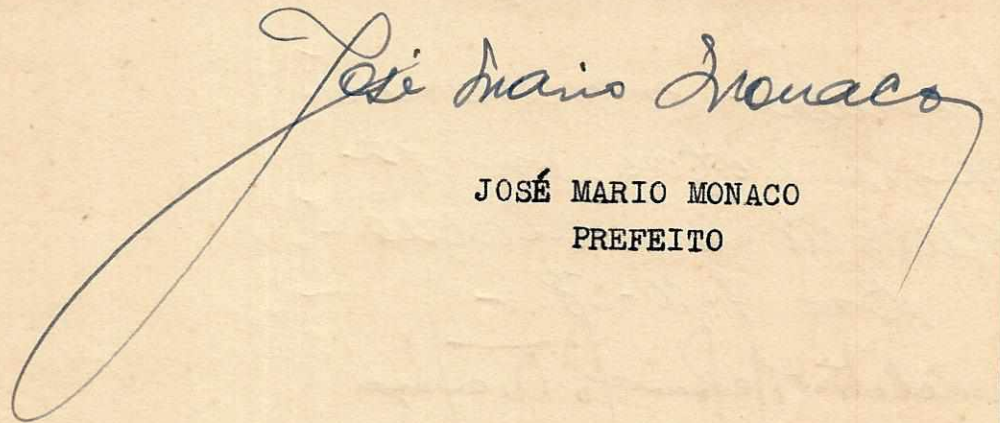
JOSÉ MARIO MONACO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.
Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sancio-
no a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica aberto em SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA-
Oficina Municipal, sob código geral 8.89.2-Material Permanente, o Cré-
dito Especial de Cr\$.60.000,00(sessenta mil cruzeiros), para atender
as despesas decorrentes com a aquisição de diversos materiais para a
mesma.

Artº 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior, terá
por cobertura a maior arrecadação verificada no corrente exercício, as-
segurado o equilíbrio orçamentário.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 9 DE SETEMBRO DE 1958



JOSÉ MARIO MONACO
PREFEITO

Reg. no Livro de Leis n.º
a fl. Data supra.

.....
Secretario do Município

Comissão de Economia
e Finanças para parecer.
Em 19 de Setembro de 1958
Iracleto de Figueiredo
Presidente

Na qual doo da rela-
tório deste projeto
declaro a sua veri-
ficacao necessaria
consta ter a necessi-
dade de sua aprova-
cao.

Solo San Senor
Eda de F. L. M.
De acordo José Albino
De acordo José Maria Pereira

Aprovado por unanimi-
dade de votos, em 1ª
discussão e votação.

Em 7.10.58. -
Iracleto de Figueiredo
Presidente

Aprovado por uma
unanimidade de votos
em 2ª discussão e
votação.

Em 12/10/1958
Iracleto de Figueiredo
Presidente

Aprovado em 3ª e
ultima votação e
discussão, por uma
unanimidade

Em 24-9-58
Iracleto de Figueiredo
Presidente